



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 939/71 - De 14 de dezembro de 1971.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

ARTHUR BOIGUENS FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar na importância de R\$44.908,00 - (Quarenta e quatro mil, novecentos e oito cruzeiros), suplementar as seguintes verbas:

<u>CODIGO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</u>	<u>SUPLEMENTAÇÃO</u>
	<u>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</u>	
32425	<u>Transferências Correntes</u>	
	Pagamento de juros de empréstimos	R\$ 10.620,00
4311.13	<u>Transferências de Capital</u>	
	<u>Amortização de Dívida</u>	
	Empréstimo de R\$35.413,23	R\$ 13.610,00
	Empréstimo de R\$139.167,56	R\$ 20.478,00
	Total da suplementação	R\$ 44.908,00

Artº 2º - O valor do crédito referido no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação das seguintes verbas:

<u>CODIGO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</u>	<u>ANULAÇÃO</u>
	<u>Serviços Urbanos</u>	
	<u>Serviços de Pavimentação</u>	
	<u>Despesas de Capital</u>	
4110.94 -	<u>Obras Públicas</u>	
	Colocação de guias, sarjetas e pavimentação	R\$ 39.000,00
	Colocação de guias, sarjetas e pavimentação (P.P.M.)	R\$ 908,00
	<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
	<u>Diffusão Cultural</u>	
	<u>Despesas de Capital</u>	
4140.67 -	<u>Material Permanente</u>	
	Aquisição de fanfarra	R\$ 5.000,00



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

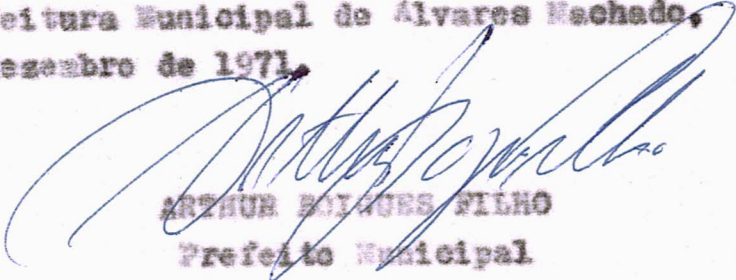
ESTADO DE SÃO PAULO

... 2 ...

Total da anulação R\$44.908,00

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos
catorze dias do mês de dezembro de 1971.


ARTHUR BOIQUES FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data acima citada.-


Osiris L. L. L.
"Secretário."